



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 29.517.467/0001-95

Endereço: Av. Dr. Marcionílio A Ives (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro

CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento Administrativo, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA** por parte da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vigia de Nazaré, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se a aquisição e recarga de água e gás de cozinha, em razão de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede estadual e municipal de ensino, visando o preparo de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino de Vigia de Nazaré, garantindo melhoria do rendimento escolar.

Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover ao órgão adquirente de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para as aquisições fornecidas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda da Secretaria.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais Objeto deste termo deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Marcionílio A Ives (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

fornecedor até o local de armazenamento;

5.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 03 (três) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

5.3. Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

5.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos no prazo estipulado, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

5.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal

5.7. Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

5.8. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

5.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

5.10. Correrá por conta da participante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto solicitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

5.11. Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

5.12. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Termo, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

6.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

6.2 O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

6.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

6.4 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

6.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6.8. **Constatada** a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE/GARANTIA

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

7.2. A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do item, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

8.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

- 8.9. Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 8.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 9.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 9.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

- 11.1 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 11.2 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.3 Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

11.4. Os garrafões de água de 20L deverão:

- 11.4.1 – Possuir Selo Fiscal de Controle da Qualidade da Água no lacre de segurança, sem indício de violação;
- 11.4.2 – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- 11.4.3 – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

11.5. Os botijões de gás GLP deverão:

11.5.1 - ter de 13 quilos, conforme especificado na planilha anexa.

11.5.2 - deverão ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.

12.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos materiais;

12.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.

12.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

12.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

12.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

12.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

12.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

12.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA:

13.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

13.2. Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

13.3. Os materiais deste objeto deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

13.4. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam;

13.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

15.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

15.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com O Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	<p>com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</p> <p>- Descredenciamento do SICAF</p>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<p>- Advertência;</p> <p>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</p> <p>- Descredenciamento do SICAF</p>
V. Cometer fraude fiscal	<p>- Advertência;</p> <p>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</p> <p>- Descredenciamento do SICAF</p>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>- Advertência;</p> <p>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</p> <p>- Descredenciamento do SICAF</p>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>- Advertência;</p> <p>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.</p> <p>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;</p> <p>- Descredenciamento do SICAF</p>
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	<p>- Advertência;</p> <p>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	<p>atraso referente ao valor do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	<ul style="list-style-type: none">- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Vigia de Nazaré/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
--	--

15.5. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.6. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Vigia de Nazaré-PA para providências cabíveis.

15.7. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

15.8. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

15.9. DA MULTA

15.9.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

15.9.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.9.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.9.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

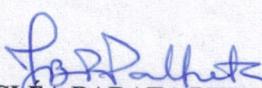
15.9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

15.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré-PA, 27 dezembro de 2021.


JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021

Josiclea Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001 de 01/01/2021



VIGIA
JUNTOS PELA NOSSA TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL NATURAL 200 ML <i>Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML.(COPO OU GARRAFA)</i>	CAIXA	250
02	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS <i>Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DEVIDAMENTE LACRADOS E SELADOS, ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFAO.</i>	UNIDADE	7.000
03	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 <i>Especificação: RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO P13. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.</i>	UNIDADE	700